

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

A PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do artigo 89 da Constituição Estadual, Promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 6.111 de 05 de julho de 1999.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 490.355,00 NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 166, § 8º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no importe de R\$ 490.355,00 (quatrocentos e noventa mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), na forma do disposto do art. 166, § 8º, da Constituição Federal, em favor da Secretaria de Estado de Infra Estrutura, conforme Projeto:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA - SEINFRA - ADM. INDIRETA
25011.1307604471 Apoio à Infra Estrutura do Município de Capela - SUDENE

45.40.41 Contribuição - Transferências à

Municípios - Fonte 10 R\$ 490.355,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Convênio nº 93/98 firmado entre o Governo do Estado de Alagoas e a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e se destinarão ao Município de Capela.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo, no prazo de 08 (oito) dias, a partir da vigência desta Lei, a firmar Convênio com o Município de Capela, para repasse dos recursos financeiros e consequentemente execução do objeto deste autorizativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 05 de julho de 1999.

Dep. ZILNE COSTA
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, em Maceió, 05 de julho de 1999.

PALÁCIO TAVARES BASTOS
Praça D. Pedro II, s/n - Centro - Fone: (082) 221-6600 - CEP: 57.020-908 - Maceió - Alagoas

JOTA DUARTE
Diretor Geral